

RGF Cidadão

Relatório de Gestão Fiscal

2º Quadrimestre - 2025



Tesouro
Estadual ES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda





BENICIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DANIEL CORRÊA

Subsecretário do Tesouro Estadual

ALAN JOHANSON

Gerente de Contabilidade Geral do Estado

JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES

Subgerente de Informações Fiscais do Estado

HENRIQUE SIMBERG VALINHOS

Elaboração



Tesouro
Estadual ES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem por objetivo apresentar os dados fiscais previstos na Constituição Federal 88 e na Lei de Responsabilidade fiscal – LRF.

São utilizados os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º Quadrimestre de 2025.

O RGF é publicado por quadrimestre, e fornece à sociedade a oportunidade de conhecer, acompanhar e analisar o cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) por parte do Governo do Estado.

Receita Corrente Líquida e seus Ajustes 04

Despesa Com Pessoal 05

Despesa de Pessoal do Executivo 06

Dívida Consolidada 07

Dívida Consolidada Líquida 08

O RGF pode ser encontrado no site da Secretaria da Fazenda:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/leirf/index.p>



**Tesouro
Estadual ES**

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E SEUS AJUSTES

(em R\$ milhões)

Receita	2024	2025	%
Receita Corrente Líquida – TOTAL	24.678,0	27.991,2	13,4% ▲
RCL – ajustada para o cálculo dos limites de endividamento	24.606,7	27.946,1	13,6% ▲
RCL – ajustada para o cálculo dos limites com gastos com pessoal	24.568,4	27.868,8	13,4% ▲

A LRF define como balizador dos limites de gastos com pessoal e endividamento a Receita Corrente Líquida – RCL, com os seus ajustes. A RCL nada mais é que a soma de todas as receitas correntes do mês de referência com as receitas dos 11 meses anteriores, diminuindo os valores enviados aos municípios via transferências constitucionais e compensação aos regimes previdenciários e ao Fundeb.

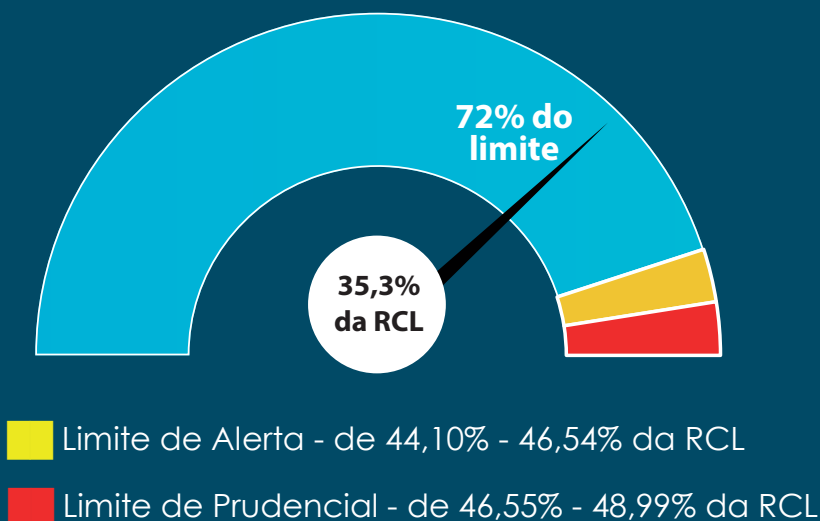
Para o cálculo dos limites de endividamento, a RCL é ajustada deduzindo o valor referente às transferências obrigatórias da União, relativas às emendas individuais.

Já o cálculo feito para definir os limites de gastos com pessoal deduz o valor referente às transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancadas, bem como o valor referente ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Segundo a LRF, os gastos com pessoal do ente estadual não podem alcançar 60% da RCLa. Para o **Poder Executivo**, esse valor não pode ultrapassar a marca de 49% da Receita Corrente Líquida ajustada - RCLa.

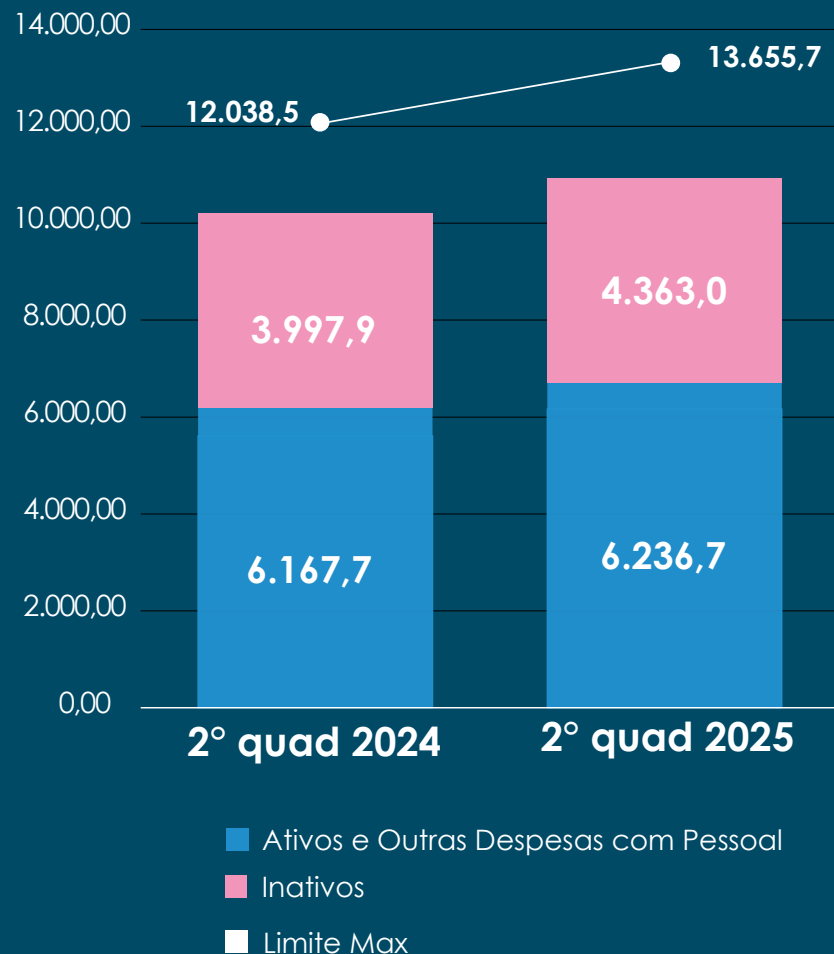
No 2º quadrimestre de 2025, o gasto com pessoal em relação à RCL ajustada foi de 35,3%, cumprindo assim os limites fiscais impostos.



(em \$ milhões)

Despesa Bruta de Pessoal	10.599,7
Inativos e Pensionistas	4.363,0
Ativos e Outras Despesas	6.236,7
Despesas Não Computadas	772,4
Despesa Líquida com Pessoal	9.827,3

DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO



As despesas com pessoal são o objeto de maior detalhamento por meio da LRF, e como essa lei tem o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, ela traz sublimites de atenção para evitar o alcance do limite total implantado.

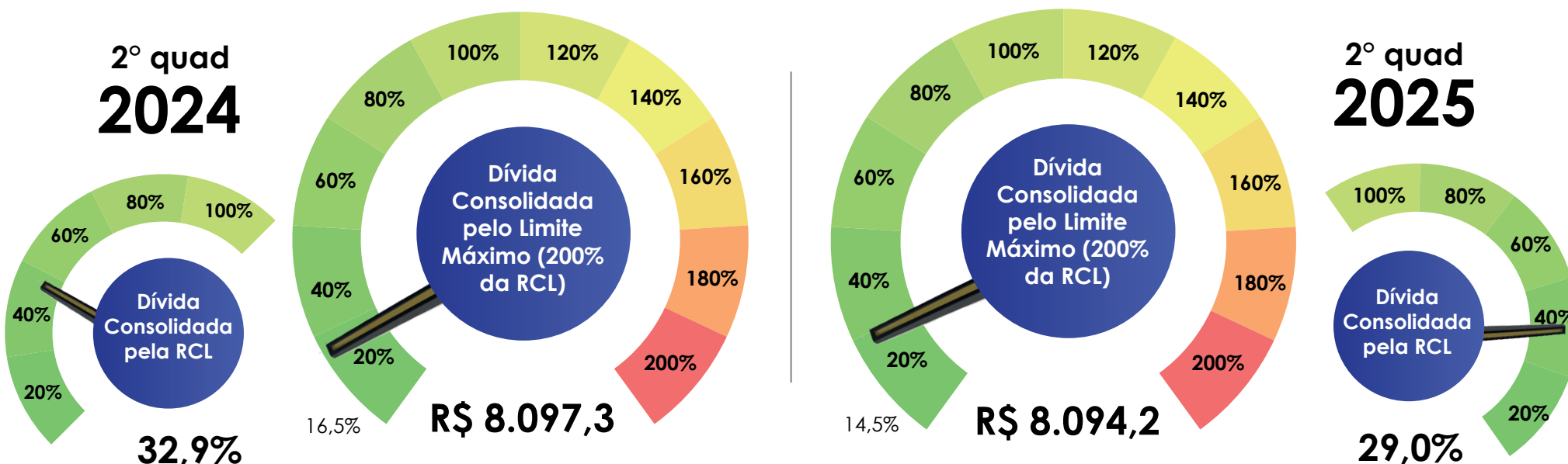
Assim, quando o poder alcança 90% do limite de gasto com pessoal, ele recebe um **alerta** do Tribunal de Contas, como se fosse uma advertência. E, quando chega a 95% do limite, o ente já começa a ser penalizado, visando a redução dos gastos com pessoal.

Quando o limite é ultrapassado, até exonerações de servidores estáveis são impostas ao ente para retornar o equilíbrio das contas públicas.

DÍVIDA CONSOLIDADA

A Lei de Responsabilidade Fiscal define a Dívida Consolidada como os compromissos financeiros contraídos por meio de leis; de contratos; de convênios; ou de tratados, bem como de operações de crédito com vencimentos superiores a 12 meses.

Além desses, também se incluem na dívida consolidada os empréstimos com menos de 12 meses que foram previstos no orçamento, e os precatórios que não foram pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.



DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Ainda com o resultado da dívida consolidada, é importante o acompanhamento da **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** que corresponde à dívida consolidada deduzida da disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e os haveres financeiros, líquidos dos RAP. Esse valor é importante no balizamento do resultado primário.

Sendo assim, superávits primários representam esforços no sentido de diminuição da DCL. Já que as receitas primárias são, justamente, aquelas que diminuem o montante da DCL, ou seja, aquelas que aumentam as disponibilidades de caixa, sem consequentemente aumentarem a dívida.

Dívida Consolidada		Deduções		Dívida Consolidada Líquida	
2º quad 2024	2º quad 2025	2º quad 2024	2º quad 2025	2º quad 2024	2º quad 2025
8.097,3	8.094,2	10.044,4	24.892,3	-1.947,1	-16.798,1
-0,1% ▼		147,8% ▲		-762,7% ▼	

O valor da DCL negativo indica que o Estado tem maior disponibilidade de caixa do que Dívida Consolidada. Portanto, a DCL negativa é um bom sinal, indicando que a política fiscal está em consonância com a saúde financeira das contas estaduais.



**Tesouro
Estadual ES**

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

